



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

LEI N. 2481 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Minas Novas (MG), por intermédio de seus representantes legais, aprova e eu, Aécio Guedes Soares, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e público a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), de reajuste salarial, a título de revisão geral anual, sobre os vencimentos básicos de todos os servidores públicos municipais.

Parágrafo Único – O reajuste de que trata o caput deste artigo incidirá os vencimentos básicos percebidos em janeiro do corrente ano.

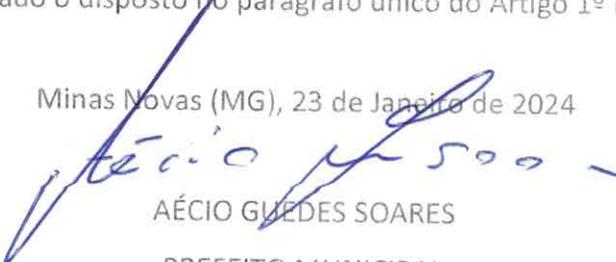
Art. 2.º – O reajuste previsto na presente Lei, deve ser concedido aos servidores públicos efetivos, comissionados, contratados, designados e agentes políticos do Município de Minas Novas.

Art. 3.º – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a complementação dos vencimentos dos servidores públicos que percebem valores inferiores ao salário mínimo, em face do último reajuste deste para R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Art. 4.º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, que poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 5.º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do Artigo 1º (primeiro).

Minas Novas (MG), 23 de Janeiro de 2024


AÉCIO GUEDES SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 24/01/24

Geraldo Lima de Oliveira
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PROTOCOLO Nº <u>080.24</u>
DATA <u>24/01/24</u>
ASSINATURA DO PRESIDENTE